



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL**

PORTARIA Nº 535, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015](#)), resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de Planejamento da Contratação visando a aquisição de equipamentos e materiais de consumo de Informática, conforme o [Decreto nº 10.024/2019](#), a [Instrução Normativa MPF nº 02/2019](#), bem como a [Instrução Normativa MPDG nº01/2019](#), atualizada, em razão do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.25.000.003809/2020-11.

Art. 2º Designar, para compor a referida equipe, os servidores abaixo relacionados:

Mirna Alberti, Técnica do MPU/Administração, matrícula 14612;

Nathália Pinheiro, Técnica do MPU/Administração, matrícula 27918;

Monica Said Linzmayer Dea, Técnica do MPU/Administração, matrícula 16414;

Juliana de Castro, Técnica do MPU/Administração, matrícula 16547;

Leandro Engler Boçon, Técnico do MPU/Téc. da Informação e Comunicação, matrícula 13605;

Jeysonn Isaac Balbinot, Técnico do MPU/Téc. da Informação e Comunicação, matrícula 18087;

Derly Ichio Ogawara Kawamoto, Técnico do MPU/Téc. da Informação e Comunicação, matrícula 6573;

Eder José Gabriel, Técnico do MPU/Téc. da Informação e Comunicação, matrícula 26094;

Franklin Hiroshi Shimizu, Técnico do MPU/Téc. da Informação e Comunicação, matrícula 24195;

Denis Paulo Mochi, Técnico do MPU/Tec. da Informação e Comunicação, matrícula 6488;

Parágrafo Único -A equipe ora constituída será presidida pela servidora Mirna Alberti, a qual será substituída pela servidora Juliana de Castro, em seus eventuais impedimentos legais.

Art. 3º A equipe deverá realizar os Estudos Preliminares, observando, no que couber, o art. 11 da [Instrução Normativa MPDG nº 01/2019](#), bem como as diretrizes constantes no seu Anexo.

Art. 4º O documento que materializa os Estudos Preliminares deverá propor solução para a presente demanda, concluindo com a declaração de viabilidade ou da contratação.

Art. 5º Revoga-se os termos da [Portaria nº 403 de 4 de agosto de 2020](#).

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO

Secretário Estadual

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 set. 2020. Caderno Administrativo, p. 28.](#)